

367

“QUESTÃO QUILOMBOLA”: REDES SOCIAIS E MEDIAÇÃO. *Luana Rosado Emil, Jose Carlos Gomes dos Anjos (orient.) (UFRGS).*

A partir da Constituição de 1988 (Art. 68 do ADCT) as comunidades remanescentes de quilombo passam a ter o direito à titulação das terras em que vivem, e que se constituem enquanto comunidade específica. Para o cumprimento do determinado artigo são mobilizados inúmeros agentes que conformam uma rede de trocas em que o principal objetivo é a titulação da terra (seja em benefício da comunidade ou não). A pesquisa tem por objetivo mapear a rede de relações que se formaram em torno da “Questão Quilombola”, e a constituem enquanto pauta jurídica, política e social, explicitando assim os elos entre os demais agentes e a comunidade Quilombola no sentido de identificar o caráter da formação e implementação de políticas públicas relacionadas à mesma comunidade. Partimos do pressuposto de que os agentes mediadores, ou os elos dessa rede, têm papel fundamental na formulação de políticas para a comunidade na medida em que esses têm a capacidade de transitar por diferentes províncias de significado, a capacidade de Metamorfose (Kuschnir & Velho, 1996), ou seja, produzir o diálogo entre a comunidade e os “outros” (principalmente as instituições públicas).